

CONVITE - SIMEPAR N.º 0012022

O **SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - SIMEPAR**, torna público a quem possa interessar, a realização de licitação na modalidade **CONVITE**, para contratação de serviços contábeis, demais especificações estão contidas no Anexo I do edital.

A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/07 e, no que couber, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e pelas condições específicas constantes deste convite e pelos demais documentos anexos que o integram.

Tipo de licitação: Menor Preço.

No dia **21 de julho de 2022 às 15:00 horas**, serão recebidos e abertos, em sessão pública, os invólucros contendo as propostas de preços e documentação, no seguinte endereço:

Av. Francisco H. dos Santos, 210
Interior do Centro Politécnico da UFPR
Prédio do SIMEPAR – Sala de Aula – Térreo
Bairro Jardim das Américas
81.530-900 – Curitiba – PR
Caixa Postal: 19.100
Telefone (41) 3320-2000
Ricarlos Silva

Faz parte deste edital os seguintes anexos:

- I Termo de Referência
- II Modelo de Declaração de Experiência Anterior
- III Modelo de Declaração de Instalações
- IV Modelo de Declaração de Idoneidade
- V Modelo de Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Art 7º
- VI Modelo de Proposta Comercial
- VII Minuta de Contrato

1. OBJETO:

1.1 Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis, de forma continuada e sem exclusividade, com ênfase em Serviços Sociais Autônomos e Terceiro Setor, bem como demais especificidades detalhadas no ANEXO I deste edital, atendendo as necessidades do Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do presente CONVITE empresas especializadas no ramo, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, formalmente convidadas pela Comissão Permanente de Licitação do SIMEPAR, ou ainda, aquelas empresas não convidadas que manifestarem por escrito junto a esta Comissão, o interesse na participação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do horário pré-estabelecido para entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta.

2.2 Não poderão participar da presente licitação empresa:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Em falência;
- c) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- d) Aquelas que se enquadrem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- e) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- g) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

3. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

3.1 Caso surjam dúvidas com relação ao conteúdo do Edital, o LICITANTE poderá consultar o SIMEPAR, por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: ricarlos.silva@[simepar.br](mailto:ricarlos.silva@simepar.br);

3.2 Serão respondidas todas as solicitações que forem recebidas pelo SIMEPAR até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das propostas. Após esta data, eventuais pontos duvidosos, estarão sujeitos à interpretação exclusiva da Comissão de Licitação;

3.4 As respostas, esclarecimentos e suplementos ao EDITAL serão encaminhadas a todos os LICITANTES interessados por e-mail, mediante obrigação do interessado em responder com confirmação de recebimento.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1 O edital de licitação pode ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão, até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação. (Art. 72 inc I – Lei 15.608/2007);

4.2 Caberá à comissão de licitação decidir sobre a impugnação no prazo de até (três) dias úteis;

4.3 A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) à Comissão de Licitação do SIMEPAR, no prazo estipulado no item 4.1, protocolado no endereço do SIMEPAR (R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Curitiba-PR) das 08:00 – 12:00hs – 13:30 – 17:00hs.

5. DOS ENVELOPES:

5.1 Os LICITANTES deverão encaminhar 2 (dois) envelopes – **Nº 1 (Proposta de Preço)** e **Nº 2 (Documentação de Habilitação)** devidamente fechados e lacrados, entregues na sede do SIMEPAR até as 15:00 horas do dia 21 de julho de 2022, data e hora da abertura das propostas.

5.2 A face externa do envelope deverá conter os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

CONVITE – SIMEPAR Nº 0012022

ABERTURA: 21/07/2022

HORÁRIO: 15h00min

PROPONENTE:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONVITE – SIMEPAR Nº 0012022

ABERTURA: 21/07/2022

HORÁRIO: 15h00min

PROPONENTE:

CNPJ:

5.3 Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

5.4 A entrega e protocolo das propostas deverão ser realizados exclusivamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital. A Comissão de Licitação não se responsabiliza pelo meio de entrega das propostas escolhido pelo LICITANTE, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇO”:

6.1 O LICITANTE deverá apresentar, obrigatoriamente o valor por ANUAL, expressos em Reais, para a execução do objeto, conforme modelo de proposta (ANEXO VI);

6.2 A proposta de preço deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como também, ser devidamente assinada pelo LICITANTE, ou seu representante legal, e rubricado pelo mesmo em todas as suas folhas;

6.3 No valor deverão estar computados todos os custos básicos diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Convite, inclusive tributos, em especial o ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF, contribuições incidentes, impostos, taxas, despesas de escritório e de expediente e encargos de qualquer natureza, e quaisquer outras despesas acessórias, necessárias, não especificadas no Edital e seus anexos, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo Contratual;

6.4 Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do ato público de abertura descrita no preâmbulo deste Edital;

6.5 Todos os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2- “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

7.1 Os LICITANTES deverão apresentar em original, ou, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda por autenticação direta da comissão permanente de licitação, quando apresentados simultaneamente a cópia e o original, os seguintes documentos:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Empresas Individuais: registro na Junta Comercial;
- b) Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Demais Sociedade Empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como suas alterações, ou a última alteração do Contrato social consolidada;
- d) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Mercantil competente, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **créditos tributários federais** e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da [Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1991/lei08212.htm), às contribuições instituídas a título de

substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:

c.1) As empresas com domicílio e sede no Estado do Paraná **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/.

c.2) As empresas com domicílio ou sede em outros estados **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda de seu domicílio ou sede;

c.2.a) As empresas com domicílio e sede em outros Estados deverão apresentar também Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

7.1.4 Qualificação Técnica

a) Certidão de Regularidade Cadastral da organização contábil em nome da licitante emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade da respectiva jurisdição, em plena validade;

b) Certidão de Regularidade Profissional do Titular/Responsável Técnico da licitante emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade da respectiva jurisdição, em plena validade;

c) Deverá ser apresentado, Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços para Serviço Social Autônomo ou Terceiro Setor, em papel timbrado da empresa emissora, datado e assinado;

- c.1) No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- c.2) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente empresas controladas ou controladoras e/ou que possuam sócios em comum com a proponente.
- d) **DECLARAÇÃO**, conforme modelo do (**ANEXO II**) deste Edital, que o Licitante possui experiência quanto aos serviços de prestação de contas detalhado abaixo:
- d.1) Elaboração/preenchimento e transmissão de remessas dos dados ao Sistema Estadual de Informações, módulo de Captação Eletrônica de Dados – SEI- CED, do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR em observância e respeito a layout, manuais, normas e/ou legislação vigente
 - d.2) Elaboração/preenchimento e transmissão de remessas dos dados ao Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR em observância e respeito a layout, manuais, normas e/ou legislação vigente;
 - d.3) Elaboração anual e entrega da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, conforme instrução normativa editada por esse órgão de controle, observando os prazos nela estabelecidos.
- e) **DECLARAÇÃO**, conforme modelo do (**ANEXO III**) deste Edital, de que instalará escritório na cidade de Curitiba-PR ou em sua região metropolitana a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

Demais Declarações:

- a) Declaração de Idoneidade de que a pessoa jurídica não se encontra suspensa ou impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, em face do art. 155 da Lei Estadual nº 15.608/07. (**ANEXO IV**)
- b) Declaração conforme (**ANEXO V**) de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Observações:

- a) **Serão aceitas além do documento “original”, “fotocópias”, desde que devidamente autenticadas por oficial público, ou pelo Responsável pelo Convite, ou pelo Membro da Equipe de Apoio mediante cotejo da cópia com o original, no momento da abertura do envelope relativo à documentação.**
- b) **No caso das certidões obtidas via “internet”, as mesmas estarão sujeitas à verificação de sua autenticidade, pelo Presidente da Comissão de Licitação ou por Membro da Equipe de Apoio.**

8. DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

8.1 No dia, local e hora descritos, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos reunindo todos os envelopes apresentados, todos devidamente fechados. A Comissão de Licitação rubricará o envelope nº 2 – “Documentação de Habilitação”, que ficará retido até a conclusão da 1ª fase do processo (Análise da Proposta de Preço das empresas);

8.2 A comissão de licitação abrirá primeiramente os envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS” dos LICITANTES facultando aos presentes rubricá-las (Art. 85 inciso I – Lei Estadual 15.608/2007);

8.3 A seguir verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e com os preços fixados, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

8.4 Divulgado o resultado da 1ª fase (proposta comercial), a Comissão passará imediatamente à abertura do envelope “02” (habilitação) das 3 (três) empresas mais bem classificadas, para a análise das condições de habilitação do LICITANTE;

8.5 Verificado o atendimento das exigências do edital quanto à documentação de habilitação, o LICITANTE será declarado vencedor, abrindo prazo para recurso;

8.6 O LICITANTE que for declarado inabilitado, serão analisados os documentos habilitatórios da empresa com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que um LICITANTE classificado atenda às condições fixadas no edital;

8.7 Proclamado o resultado final do certame seu objeto será adjudicado ao vencedor;

8.8 Poderá a comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário;

8.9 É vedada a inclusão posterior de documentos/informações que deveriam constar originariamente nos envelopes nº 1 e/ou 2;

8.10 Todos os envelopes não abertos pela Comissão de Licitação durante as fases do processo serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, após concluído todo o processo licitatório;

8.13 O vencedor da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços do objeto em todas as suas fases;

8.14 O vencedor considerará que os elementos desta licitação lhe permitiram elaborar uma proposta totalmente satisfatória;

8.15 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário;

8.16 Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile;

8.17 Na hipótese do LICITANTE optar por enviar os envelopes via Correio, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo independentemente da data de postagem – não sendo dado ao LICITANTE, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. Será considerado vencedor da licitação o LICITANTE que apresentar o MENOR PREÇO ANUAL obedecendo o valor máximo estabelecido no anexo I do edital de licitação.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às disposições contidas neste edital;
- b) apresentem valor global superior ao limite estabelecido no edital;
- c) apresentarem preço total, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado;
- d) apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

9.3 Em caso de empate entre dois ou mais LICITANTES a Comissão Permanente de Licitação, procederá ao sorteio;

9.4 A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados;

9.5 Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso e se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada;

9.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar o LICITANTE até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10. DOS RECURSOS:

10.1 Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do ato na Imprensa Oficial. Os recursos serão recebidos até as 18:00 horas, do último dia do prazo, mediante entrega do recurso na sede do SIMEPAR, comprovado mediante protocolo. Aplicam-se ao presente item as disposições do art. 94, § 4º da Lei Estadual nº 15.608/07;

10.2 Interposto o recurso, serão cientificados os demais LICITANTES que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

10.3 Recebendo o recurso, à autoridade superior prolatará decisão fundamentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando poderá reconsiderar sua decisão;

11. DAS SANÇÕES:

11.1 Sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual, art. 87 da Lei Federal alterada pela Lei nº 8.883/94, a Contratada em caso de mora ou inadimplemento de suas

obrigações, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços objeto deste Edital, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos previstos e autorizados formalmente pelo SIMEPAR;

11.2 O SIMEPAR, cumulativamente, poderá:

- Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação a que tiver dado causa;
- Reter todo e qualquer até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à contratada;
- Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado;
- Declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 150, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608/2007.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1 Homologado o presente processo licitatório, após a devida comunicação ao LICITANTE vencedor, obriga-se o mesmo a assinar o contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar a data da convocação pelo SIMEPAR, sob pena de sujeitar-se à multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o preço global da proposta;

12.2 As obrigações, resultantes do presente certame licitatório, deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

13.1 Sem que aos LICITANTES caiba qualquer tipo de reclamação, o SIMEPAR se reserva o direito de adiar a data de abertura da presente licitação;

13.2 A licitação poderá ser revogada por razões do interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado;

13.3 Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se já houver adjudicação;

13.4 O desfazimento do procedimento licitatório, por anulação ou revogação, será cientificado aos participantes por qualquer uma das formas previstas neste edital e importa em contraditório e ampla defesa dos LICITANTES que dele participaram;

13.5 A anulação ou revogação da presente licitação devem ser publicadas na Imprensa Oficial, segundo o art. 94 da Lei Estadual nº 15.608/07.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A Comissão permanente de licitação terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes;

14.2 A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.3 No interesse da Administração Pública, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação ou alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

14.4 Uma vez encerrado o prazo de entrega das propostas não será aceito as participações de retardatários, nem serão admitidas retificações ou informações adicionais, salvo quando solicitado pela Comissão de Licitação;

14.5 A apresentação da proposta de licitação fará prova de que o LICITANTE:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do SIMEPAR as informações necessárias, nada tendo a reclamar sobre sua forma e seu conteúdo;
- b) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;
- c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- d) assumirá integralmente, se vencedor, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste Edital, a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas etapas;

14.6 A participação nesta licitação implica o reconhecimento pelo LICITANTE de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/07;

14.7 O SIMEPAR poderá, até a data da celebração do contrato, desclassificar por despacho fundamentado o vencedor da licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este edital;

14.9 O SIMEPAR recomenda aos LICITANTES, que ao montarem seus documentos referentes a fase de habilitação, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Licitação e demais interessados;

14.10 Aplicam-se às penalidades de que tratam os arts. 150, 151, 152, 154 e 156 da Lei Estadual 15.608/07, observados os procedimentos dos arts. 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/07.

15. DO FORO:

O foro da comarca de Curitiba (PR) fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, PR, 4 de julho de 2022.

Cesar Augustus Assis Beneti
Diretor Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis, de forma continuada e sem exclusividade, com ênfase em Serviços Sociais Autônomos e Terceiro Setor, bem como demais especificidades decorrentes abaixo, atendendo as necessidades do Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas do Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná - SIMEPAR, instituído sob a modalidade de Serviço Social Autônomo, para perfeita e regular apuração contábil/tributária, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, legislações tributárias, previdenciárias e devida prestação de contas, em observância à legislação federal, estadual, municipal, CPC, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Controladoria Geral do Estado do Paraná.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL

- Escrituração e conciliação da contabilidade com responsabilidade técnica dos registros contábeis, dos documentos de receitas, despesas e bens do SIMEPAR de acordo com a legislação, normas e princípios vigentes, sendo que a contratada deverá utilizar sistema próprio e o plano de contas da contratante. (obs.: atualmente os serviços são prestados por contadora (empregada), na sede da contratante com a utilização do Sistema AO3 - IOB).
- Realização de procedimentos de apuração das obrigações fiscais e tributárias relativas aos serviços realizados ou tomados pelo SIMEPAR, providenciando a elaboração das guias, disponibilizando-as na programação para pagamento/recolhimento do setor financeiro do contratante, com prazo máximo de três (03) dias antes do vencimento;
- Elaboração de demonstrativos contábeis, mensais e anuais que a legislação pertinente estabelecer e a administração da instituição solicitar, tais como; balanço patrimonial, balancetes, demonstração do resultado do exercício (DRE), demonstração de fluxo de caixa (DFC), demonstração das mutações do patrimônio líquido (DMPL), e/ou demais demonstrações contábeis obrigatórias;
- Assessoria e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais aos empregados e administração;
- Escrituração dos registros de todos os livros contábeis, fiscais, obrigatórios perante a Receita Federal do Brasil, Estado, Município, Cartório ou quaisquer outros órgãos ou instituições que por força legal a CONTRATANTE esteja sujeita, bem como as obrigações que se fizerem necessárias conforme legislação vigente;
- Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais e auditoria externa;
- Reuniões presenciais, com frequência mensal, para apresentação dos balancetes, demonstrações dos resultados e/ou demais demonstrações contábeis solicitadas pela CONTRATANTE;
- Realização de diligências perante os órgãos de fiscalização, quando necessário;
- Atender às solicitações do SIMEPAR no que se refere a auditoria externa, Tribunal de Contas, Controladoria Geral do Estado e outros órgãos fiscalizadores de esfera federal, estadual e

municipal, sempre que necessário, para esclarecimentos, apresentação de documentos e demais informações;

- Assumir responsabilidade técnica sobre os serviços objeto desta licitação, perante o SIMEPAR e órgãos de fiscalização, nas esferas federal, estadual e municipal;
- Apresentar e acompanhar em reunião Geral Ordinária e Extraordinária dos Conselhos: de Administração e Fiscal; a prestação de contas do SIMEPAR, em conformidade com a legislação vigente;
- Assumir responsabilidade pela elaboração da declaração de débitos e créditos tributários (DCTF), respeitando normas e efetuando a transmissão com até 15 dias antes do prazo estabelecido em legislação vigente;
- Elaborar e transmitir arquivos referentes a EFD Contribuições, EFD Fiscal, da Contratante, exigidos por força legal, respeitando prazos, normas e outros aspectos da legislação vigente;
- Elaboração e transmissão da declaração anual da Escrituração Contábil Digital – ECD, Escrituração Contábil Fiscal – ECF, da Contratante, respeitando normas e efetuando a transmissão com até 20 dias antes do prazo estabelecido em legislação vigente;
- Providenciar, sempre que solicitado pelo SIMEPAR, relatórios e análise contábil, através de documento formal, devidamente assinado (responsabilidade técnica), a fim de embasar as decisões da Diretoria Executiva da instituição.

3.2- SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

- Elaboração e processamento da Folha de Pagamento dos empregados, efetuando os descontos correspondentes, bem como elaboração das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins (Previdência Social, PIS, FGTS, IR, entre outros);
- Elaborar cálculos de rescisão contratual, provisões de férias e 13º salário.
- Disponibilizar para a CONTRATANTE, a folha de pagamento, guias para recolhimento de tributos e demais documentos pertinentes com prazo máximo de três (03) dias antes do vencimento;
- Disponibilizar os holerites de pagamento aos empregados do SIMEPAR para que os créditos estejam disponíveis nas contas correntes bancárias dos mesmos no último dia útil do mês;
- Atendimento das demais exigências previstas na legislação como RAIS, DIRF, DCTFWeb, EFD-Reinf e de outros que vierem a ser exigidos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.
- Controle de benefícios aos empregados (vale transporte, vale alimentação, previdência privada (Fundação Copel e Brasilprev), plano de saúde e odontológico, empréstimo consignado, adiantamento de férias e outros que vierem a ser concedidos.

3.3 SERVIÇOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS

- Elaboração/preenchimento e transmissão de remessas dos dados ao Sistema Estadual de Informações, módulo de Captação Eletrônica de Dados – SEI- CED, do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR em observância e respeito a layout, manuais, normas e/ou legislação vigente, comprovando a CONTRATANTE através de recibo ou quaisquer outros meios, o envio com 03 dias úteis de antecedência ao prazo limite estipulado pela legislação vigente;
- Elaboração/preenchimento e transmissão de remessas dos dados ao Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR em observância e respeito a layout, manuais, normas e/ou legislação vigente, comprovando a CONTRATANTE através de recibo ou quaisquer outros meios, o envio com 05 dias úteis de antecedência ao prazo limite estipulado pela legislação vigente;
- Elaboração/preenchimento de remessas dos dados para alimentar a Relação Mensal de Informação de Pagamento - RMIP, da Controladoria Geral do Estado do Paraná em observância e respeito às normas e/ou legislação vigente;
- Elaboração anual e entrega da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, conforme instrução normativa editada por esse órgão de controle, observando os prazos nela estabelecidos.

- Fornecimento de demonstrativos acerca das receitas e despesas dos contratos de gestão para os coordenadores do SIMEPAR, e para inclusão no site do SIMEPAR - “Portal da Transparência”.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser executados no estabelecimento da contratada, sendo: escrituração contábil, fiscal, folha de pagamento e obrigações dela decorrentes, fechamentos das operações econômicas e financeiras, emissão de balancetes, balanços, demonstrativos de resultados e outros exigidos pela legislação, bem como os demais livros obrigatórios, de acordo com normas e legislação pertinente, com a devida responsabilidade técnica;

4.2 A CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA, toda a documentação fisco-contábil, extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações consolidadas; documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, boletos de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, notas fiscais de compra (entradas) e de vendas, contratos de compra e venda, bem como comunicação de eventual cancelamento de notas fiscais e contratos, além de outros documentos fisco-contábil oriundos das operações da CONTRATANTE;

4.3 A CONTRATADA efetuará o preenchimento e transmissão das Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFs, Pedido Eletrônico de Restituição Ressarcimento ou Reembolso de Declaração de Compensação – PERD COMP e Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF. Compreende neste item a apuração e informação de todos os tributos e encargos que a CONTRATANTE está sujeita com o preenchimento e emissão das Guias e DARF's para o devido recolhimento pela Contratante, em prazo hábil e demais documentos pertinentes e inerentes ao sistema contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

4.4 A CONTRATADA fica responsável por assessorar sobre toda e qualquer alteração na legislação pertinente se houver durante a vigência do contrato, efetuando ajustes legais, adequações e ou adotando novos procedimentos contábeis, quando necessários;

4.5 O escritório deve estar à disposição da CONTRATANTE para esclarecer e sanar dúvidas de contabilidade em geral;

4.6 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

4.7 Não será permitida a subcontratação do objeto deste termo de referência;

4.8 Será admissível a continuidade do contrato quando houver fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que:

a) Sejam observados pela pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) Sejam mantidas as cláusulas e condições contratuais;

c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência do CONTRATANTE;

d) A alteração subjetiva a que se refere este item deverá ser feita por termo aditivo ao contrato;

4.9 A CONTRATADA fará a atualização constante de planilhas eletrônicas tais como: Patrimônio e outras movimentações financeiras que possam ser solicitadas pela CONTRATANTE;

4.10 A realização de diligências, participação em reuniões e assembleias, entrega e retirada de documentos, que forem realizadas em Curitiba e região metropolitana, serão sem qualquer ônus, à CONTRATANTE.

5. DO LOCAL DE ENTREGA/RETIRADA DE DOCUMENTOS

5.1 SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ-SIMEPAR

Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210

Bairro: Jardim das Américas

CEP: 81.530-000 Curitiba/PR

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante aditivo, a critério da CONTRATANTE, observados os limites legais estabelecidos pela Lei de Licitações.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O Coordenador Administrativo Financeiro, ZENÓBIO JOSÉ GAVLAK, atuará como fiscal do contrato e o funcionário Sr. RICARLOS BATISTA DA SILVA como gestor do contrato.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CONVITE

8.1 Para a apresentação da proposta, a empresa concorrente deverá observar as condições previstas neste Termo de Referência, ter familiaridade com o terceiro setor, em especial a prestação de contas para a modalidade de Serviço Social Autônomo, recursos públicos, no que concerne a convênio, contratos de repasses, termo de parcerias e instrumento congêneres, e privados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 O SIMEPAR, como entidade **CONTRATANTE**, obriga-se a:

- a) exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar todo acervo documental e todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;
- c) Uma vez atestado o recebimento dos serviços de que trata este Termo de Referência e comprovada a regularidade fiscal e trabalhista, efetuar o pagamento dos honorários e das despesas oriundas de obrigações administrativas e contábeis necessárias para o alcance dos objetivos previstos neste Termo de Referência;

9.2. A empresa de contabilidade, como entidade **CONTRATADA**, deverá:

- a) executar e responsabilizar-se pelas atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) considerar as decisões ou sugestões do SIMEPAR sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- c) fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada, devendo os profissionais de contabilidade ter registro no respectivo órgão de classe;
- d) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com esta instituição;
- e) arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de

- veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- f) não disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros sem prévia autorização do SIMEPAR;
- g) reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a contratante;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações obriga-se a atender prontamente;
- i) observar o contido na Lei instituidora do serviço social autônomo, estatuto e demais regimentos da entidade;
- j) assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- k) responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- l) não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- m) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- n) quando solicitado, assessorar o departamento financeiro da instituição em suas ações;
- o) responder prontamente as consultas realizadas pela Contratante;
- p) havendo surgimento de novas obrigações, contábeis, fiscais, previdenciárias ou outras que não estejam contempladas neste Termo de Referência, fica a CONTRATADA responsável por informar a CONTRATANTE em tempo hábil sobre procedimentos a serem cumpridos, e prestar assessoria para que seja atendida tal obrigação;
- q) se solicitado pela CONTRATANTE, enviar demonstrativos, livros contábeis e/ou demais documentos devidamente registrados, mesmo que não haja obrigação legal para registro;
- r) apresentar relatórios mensais sobre as atividades realizadas, constantes neste termo de referência, a fim de embasar o atesto dos serviços pela CONTRATANTE;
- s) durante a vigência do contrato apresentar prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda Federal, Secretaria da Fazenda Estadual, Secretaria da Fazenda Municipal, Justiça do trabalho e FGTS mediante apresentação de certidões correspondentes e em plena validade.

10. DO PREÇO MÁXIMO

10.1 O limite do valor anual (preço global) para a contratação dos serviços descritos neste Termo, encontram-se delimitados no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis atendendo as necessidades do Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR.	R\$ 13.258,00	R\$ 159.096,00

11. DO PAGAMENTO

11.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná-SIMEPAR, CNPJ: 19.899.556/0001-90, e deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do: Banco, Agência e da Conta Corrente da Contratada, a descrição clara do item do objeto do contrato que está sendo faturado, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo Contratante.

11.2 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade para com a Secretaria da Fazenda Federal, Secretaria da Fazenda Estadual, Secretaria da Fazenda Municipal, Justiça do trabalho e FGTS mediante apresentação de certidões correspondentes e em plena validade

12. DO REAJUSTE

12.1 É admitido o reajuste dos preços unitários dos serviços objeto do Contrato, desde que seja observado o “interregno”, mínimo de 01 (um) ano, com a aplicação do INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado em 12 (doze) meses.

13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Faturamento médio mensal: R\$ 1.500.000,00

Nº atual de funcionários: 45

Nº atual de estagiários: 1

Sistema Contábil atual: Sistema AO3 - IOB

Sem pendências com o Tribunal de Contas com o Estado do Paraná – TCE

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 O critério de julgamento das propostas será através do Menor Preço.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 Para atendimento ao pagamento do futuro contrato contamos com recursos próprios já disponíveis em caixa e aprovados pelo Conselho de Administração do SIMEPAR.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o SIMEPAR, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no artigo 147 e seguintes da Lei 15608/07 e/ou artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AO ESTADO DO PR (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE n.º
DECLARA para os devidos fins, que possui experiência nos serviços de prestação de contas
detalhado abaixo:

- Elaboração/preenchimento e transmissão de remessas dos dados ao Sistema Estadual de Informações, módulo de Captação Eletrônica de Dados – SEI- CED, do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR em observância e respeito a layout, manuais, normas e/ou legislação vigente
- Elaboração/preenchimento e transmissão de remessas dos dados ao Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR em observância e respeito a layout, manuais, normas e/ou legislação vigente;
- Elaboração anual e entrega da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, conforme instrução normativa editada por esse órgão de controle, observando os prazos nela estabelecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

.....de.....de 2022.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE n.º,
DECLARA para os devidos fins, que se sagrar-se vencedora do processo licitatório, instalará
escritório em Curitiba-PR ou na região metropolitana no prazo de 30 (trinta dias) contados da
assinatura do contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

.....de.....de 2022.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE n.º, declara que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

.....,.....de.....de 2022.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE n.º, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

.....,.....de.....de 2022.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

ANEXO VI

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

AO
SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO DO PARANÁ – SIMEPAR
Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210
Bairro: Jardim das Américas
Curitiba – Paraná
A/C.: Comissão de Licitação

REF.: CONVITE Nº 001/2022

Prezados Senhores:

A (empresa) com sede na cidade deà (rua, avenida, etc.), n.º, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representado por, abaixo assinado, propõe ao SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO DO PARANÁ - SIMEPAR a prestação dos serviços abaixo descrito:

Lote	Qtd	Un	Descrição dos Serviços	Valor Mensal	Valor Anual
1	1	Un	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis, de forma continuada e sem exclusividade, com ênfase em <u>Serviços Sociais Autônomos</u> e <u>Terceiro Setor</u> , bem como demais especificidades decorrentes abaixo, atendendo as necessidades do Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR.		
VALOR TOTAL ANUAL.....>					

- O prazo de validade da proposta é de dias corridos, a contar da data da abertura da licitação;
- O pagamento será realizado a cada 30 (trinta) dias.
- A vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia.
- O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
- Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como despesas com motoboy, impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
- Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
- Atesto o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital Atenciosamente.

Nome e assinatura do Responsável
Razão Social da Empresa
CNPJ – Endereço, Telefone

(O modelo deverá ser feito em Papel Timbrado da empresa)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ – SIMEPAR**, Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ sob n.º 19.899.556/0001-90, sito na Rua Cel. Francisco H. dos Santos, 210 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor Cesar Augustus Assis Beneti, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na _____, na Cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato por _____, Senhor(a) _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Convite nº _____, pelos termos da proposta da Contratada datada de _____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato contempla a prestação de serviços de:

_____.

1.2 Considerar-se-á, para efeitos desta contratação, os serviços solicitados, incluindo todos os recursos necessários para sua efetiva prestação, como os serviços requeridos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, que deverá obedecer aos padrões técnicos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3 A CONTRATADA deverá entregar os serviços requeridos pelo CONTRATANTE, conforme especificações, prazos e demais condições estabelecidas;

1.4 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

1.5. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite nº _____, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de entrega integral, nos termos estabelecidos nas Cláusulas Sétima e Oitava do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 Pela contratação dos serviços objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____

(_____), totalizando o valor anual de R\$
(_____);

3.2 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado, mediante depósito bancário ou boleto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e da comprovação de regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

4.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

4.3 A CONTRATADA reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento se os serviços entregues não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

5.1 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão efetuados à conta de recursos próprios do SIMEPAR já disponíveis em caixa.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O valor estabelecido no presente contrato poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses após negociação entre ambas as partes limitado ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

6.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

6.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada. A Contratada poderá exercer, perante o SIMEPAR, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até a data da prorrogação contratual subsequente, com efeitos retroativos à data de cômputo da anualidade.

6.4 Caso a Contratada não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte da Contratada.

6.5 O SIMEPAR deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa. Para tanto, deverá o reajuste ser antecedido de manifestação do setor do SIMEPAR responsável pela fiscalização do Contrato, com indicação de que os novos preços estão em conformidade com os de mercado e continuam vantajosos para o SIMEPAR.

6.6 O SIMEPAR procederá ao pagamento retroativo do período em que a proposta de reajuste permaneceu sob sua análise, sendo que tal período será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade do próximo reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 Os serviços deverão ser executados no estabelecimento da contratada, sendo: escrituração contábil, fiscal, folha de pagamento e obrigações dela decorrentes, fechamentos das operações econômicas e financeiras, emissão de balancetes, balanços, demonstrativos de resultados e outros exigidos pela legislação, bem como os demais livros obrigatórios, de acordo com normas e legislação pertinente, com a devida responsabilidade técnica;

7.2 A CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA, toda a documentação fisco-contábil, extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações consolidadas; documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, boletos de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, notas fiscais de compra (entradas) e de vendas, contratos de compra e venda, bem como comunicação de eventual cancelamento de notas fiscais e contratos, além de outros documentos fisco-contábil oriundos das operações da CONTRATANTE;

7.3 A CONTRATADA efetuará o preenchimento e transmissão das Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFs, Pedido Eletrônico de Restituição Ressarcimento ou Reembolso de Declaração de Compensação – PERD COMP e Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF. Compreende neste item a apuração e informação de todos os tributos e encargos que a CONTRATANTE está sujeita com o preenchimento e emissão das Guias e DARF's para o devido recolhimento pela Contratante, em prazo hábil e demais documentos pertinentes e inerentes ao sistema contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

7.4 A CONTRATADA fica responsável por assessorar sobre toda e qualquer alteração na legislação pertinente se houver durante a vigência do contrato, efetuando ajustes legais, adequações e ou adotando novos procedimentos contábeis, quando necessários;

7.5 O escritório deve estar à disposição da CONTRATANTE para esclarecer e sanar dúvidas de contabilidade em geral;

7.6 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

7.7 Não será permitida a subcontratação do objeto deste termo de referência;

7.8 Será admissível a continuidade do contrato quando houver fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as cláusulas e condições contratuais;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência do CONTRATANTE;
- d) A alteração subjetiva a que se refere este item deverá ser feita por termo aditivo ao contrato;

7.9 A CONTRATADA fará a atualização constante de planilhas eletrônicas tais como: Patrimônio e outras movimentações financeiras que possam ser solicitadas pela CONTRATANTE;

7.10 A realização de diligências, participação em reuniões e assembleias, entrega e retirada de documentos, que forem realizadas em Curitiba e região metropolitana, serão sem qualquer ônus, à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

8.1 SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL

- Escrituração e conciliação da contabilidade com responsabilidade técnica dos registros contábeis, dos documentos de receitas, despesas e bens do SIMEPAR de acordo com a legislação, normas e princípios vigentes, sendo que a contratada deverá utilizar sistema próprio e o plano de contas da contratante. (obs.: atualmente os serviços são prestados por contadora (empregada), na sede da contratante com a utilização do Sistema AO3 - IOB).
- Realização de procedimentos de apuração das obrigações fiscais e tributárias relativas aos serviços realizados ou tomados pelo SIMEPAR, providenciando a elaboração das guias, disponibilizando-as na programação para pagamento/recolhimento do setor financeiro do contratante, com prazo máximo de três (03) dias antes do vencimento;
- Elaboração de demonstrativos contábeis, mensais e anuais que a legislação pertinente estabelecer e a administração da instituição solicitar, tais como; balanço patrimonial, balancetes, demonstração do resultado do exercício (DRE), demonstração de fluxo de caixa (DFC), demonstração das mutações do patrimônio líquido (DMPL), e/ou demais demonstrações contábeis obrigatórias;
- Assessoria e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais aos empregados e administração;
- Escrituração dos registros de todos os livros contábeis, fiscais, obrigatórios perante a Receita Federal do Brasil, Estado, Município, Cartório ou quaisquer outros órgãos ou instituições que por força legal a CONTRATANTE esteja sujeita, bem como as obrigações que se fizerem necessárias conforme legislação vigente;
- Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais e auditoria externa;
- Reuniões presenciais, com frequência mensal, para apresentação dos balancetes, demonstrações dos resultados e/ou demais demonstrações contábeis solicitadas pela CONTRATANTE;
- Realização de diligências perante os órgãos de fiscalização, quando necessário;
- Atender às solicitações do SIMEPAR no que se refere a auditoria externa, Tribunal de Contas, Controladoria Geral do Estado e outros órgãos fiscalizadores de esfera federal, estadual e municipal, sempre que necessário, para esclarecimentos, apresentação de documentos e demais informações;
- Assumir responsabilidade técnica sobre os serviços objeto desta licitação, perante o SIMEPAR e órgãos de fiscalização, nas esferas federal, estadual e municipal;
- Apresentar e acompanhar em reunião Geral Ordinária e Extraordinária dos Conselhos: de Administração e Fiscal; a prestação de contas do SIMEPAR, em conformidade com a legislação vigente;
- Assumir responsabilidade pela elaboração da declaração de débitos e créditos tributários (DCTF), respeitando normas e efetuando a transmissão com até 15 dias antes do prazo estabelecido em legislação vigente;
- Elaborar e transmitir arquivos referentes a EFD Contribuições, EFD Fiscal, da Contratante, exigidos por força legal, respeitando prazos, normas e outros aspectos da legislação vigente;
- Elaboração e transmissão da declaração anual da Escrituração Contábil Digital – ECD, Escrituração Contábil Fiscal – ECF, da Contratante, respeitando normas e efetuando a transmissão com até 20 dias antes do prazo estabelecido em legislação vigente;
- Providenciar, sempre que solicitado pelo SIMEPAR, relatórios e análise contábil, através de

documento formal, devidamente assinado (responsabilidade técnica), a fim de embasar as decisões da Diretoria Executiva da instituição.

8.2- DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

- Elaboração e processamento da Folha de Pagamento dos empregados, efetuando os descontos correspondentes, bem como elaboração das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins (Previdência Social, PIS, FGTS, IR, entre outros);
- Elaborar cálculos de rescisão contratual, provisões de férias e 13º salário.
- Disponibilizar para a CONTRATANTE, a folha de pagamento, guias para recolhimento de tributos e demais documentos pertinentes com prazo máximo de três (03) dias antes do vencimento;
- Disponibilizar os holerites de pagamento aos empregados do SIMEPAR para que os créditos estejam disponíveis nas contas correntes bancárias dos mesmos no último dia útil do mês;
- Atendimento das demais exigências previstas na legislação como RAIS, DIRF, DCTFWeb, EFD-Reinf e de outros que vierem a ser exigidos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.
- Controle de benefícios aos empregados (vale transporte, vale alimentação, previdência privada (Fundação Copel e Brasilprev), plano de saúde e odontológico, empréstimo consignado, adiantamento de férias e outros que vierem a ser concedidos.

8.3 DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS

- Elaboração/preenchimento e transmissão de remessas dos dados ao Sistema Estadual de Informações, módulo de Captação Eletrônica de Dados – SEI- CED, do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR em observância e respeito a layout, manuais, normas e/ou legislação vigente, comprovando a CONTRATANTE através de recibo ou quaisquer outros meios, o envio com 03 dias úteis de antecedência ao prazo limite estipulado pela legislação vigente;
- Elaboração/preenchimento e transmissão de remessas dos dados ao Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR em observância e respeito a layout, manuais, normas e/ou legislação vigente, comprovando a CONTRATANTE através de recibo ou quaisquer outros meios, o envio com 05 dias úteis de antecedência ao prazo limite estipulado pela legislação vigente;
- Elaboração/preenchimento de remessas dos dados para alimentar a Relação Mensal de Informação de Pagamento - RMIP, da Controladoria Geral do Estado do Paraná em observância e respeito às normas e/ou legislação vigente;
- Elaboração anual e entrega da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, conforme instrução normativa editada por esse órgão de controle, observando os prazos nela estabelecidos.
- Fornecimento de demonstrativos acerca das receitas e despesas dos contratos de gestão para os coordenadores do SIMEPAR, e para inclusão no site do SIMEPAR - “Portal da Transparência”.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 O SIMEPAR, como entidade **CONTRATANTE**, obriga-se a:

- a) exercer a fiscalização da execução do trabalho;

- b) fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar todo acervo documental e todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;
- c) uma vez atestado o recebimento dos serviços de que trata este Termo de Referência e comprovada a regularidade fiscal e trabalhista, efetuar o pagamento dos honorários e das despesas oriundas de obrigações administrativas e contábeis necessárias para o alcance dos objetivos previstos neste Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa de contabilidade, como entidade **CONTRATADA**, deverá:

- a) executar e responsabilizar-se pelas atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) considerar as decisões ou sugestões do SIMEPAR sempre que as mesmas contribuirão de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- c) fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada, devendo os profissionais de contabilidade ter registro no respectivo órgão de classe;
- d) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com esta instituição;
- e) arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- f) não disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros sem prévia autorização do SIMEPAR;
- g) reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a contratante;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações obriga-se a atender prontamente;
- i) observar o contido na Lei instituidora do serviço social autônomo, estatuto e demais regimentos da entidade;
- j) assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- k) responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- l) não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- m) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- n) quando solicitado, assessorar o departamento financeiro da instituição em suas ações;
- o) responder prontamente as consultas realizadas pela Contratante;
- p) havendo surgimento de novas obrigações, contábeis, fiscais, previdenciárias ou outras que não estejam contempladas neste Termo de Referência, fica a CONTRATADA responsável

por informar a CONTRATANTE em tempo hábil sobre procedimentos a serem cumpridos, e prestar assessoria para que seja atendida tal obrigação;

- q) se solicitado pela CONTRATANTE, enviar demonstrativos, livros contábeis e/ou demais documentos devidamente registrados, mesmo que não haja obrigação legal para registro;
- r) apresentar relatórios mensais sobre as atividades realizadas, constantes neste termo de referência, a fim de embasar o atesto dos serviços pela CONTRATANTE;
- s) durante a vigência do contrato apresentar prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda Federal, Secretaria da Fazenda Estadual, Secretaria da Fazenda Municipal, Justiça do trabalho e FGTS mediante apresentação de certidões correspondentes e em plena validade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços aqui contratados, através de um representante especialmente designado, a ser denominado Fiscal do contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;

11.1.2 Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos;

11.1.3 Receber previamente os relatórios técnicos, aferi-los e autorizar a emissão dos documentos fiscais de cobrança, atestando os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;

11.1.4 Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades;

11.2 O Fiscal do Contrato comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis.

11.3 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital do Convite SIMEPAR nº 0012022;

12.2 Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições aqui ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até que seja sanada a respectiva irregularidade, considerando a data da Notificação como termo inicial para aplicação da sanção;

12.3 Decorridos 30(trinta e dias) de atraso sem que a CONTRATADA tenha sanado qualquer das eventuais irregularidades previstas no item anterior, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

13.1 O período de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos dos artigos 103, inc. II, e 106, parágrafo único, da Lei nº 15.608/2007, desde que atendidos os seguintes requisitos, cuja observância deverá ser demonstrada:

- a) os serviços devem ter sido prestados regularmente;
- b) a Administração deve manter interesse na realização do serviço;
- c) o valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração;
- d) o Contratado deve manifestar expressamente interesse na prorrogação;
- e) devem ser mantidas as condições de habilitação; e
- f) deve ser juntada a documentação orçamentária e financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à CONTRATADA indenizar a CONTRATANTE seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que se tenha dado causa, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer de suas Cláusulas;

14.2 Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

15.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.4 Não será admitida a subcontratação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba-PR, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

Sistema de Tecnologia e Monit Ambiental do PR – SIMEPAR
Cesar Augustus Assis Beneti

Testemunhas:
